

1. ATOS DO PRESIDENTE

1.1. Portarias

PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições,

Nº 543/2005 – RESOLVE designar a servidora LÍGIA REGINA CARLOS LIMEIRA para compor o grupo de trabalho denominado Grupo de Estudos de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral (Gespec), instituído pela Portaria nº 208, de 20 de abril de 2005.

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 92 do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal e o que consta do procedimento administrativo protocolado sob o nº 9.074/2005,

Nº 547/2005 – RESOLVE: Art. 1º Fica descentralizada a remessa de atos oficiais para publicação no *Diário Oficial da União* e no *Diário da Justiça*, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º A transmissão de atos oficiais será feita pelas unidades administrativas do TSE responsáveis pela produção dos documentos a serem publicados, ficando dispensada a Seção de Expedição, da Coordenadoria de Comunicações, da Secretaria de Documentação e Informação dessa atividade.

Art. 3º Caberá ao diretor-geral dispor sobre as instruções necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138 do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando o que consta do processo protocolizado sob o nº 12.796/2005,

Nº 548/2005 – RESOLVE conceder pensão vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) para MARIA MARLUCE DE AMORIM SILVA, viúva do ex-servidor Manoel Pereira da Silva, desta Secretaria, nos termos do art. 40, §§ 2º, 7º, I e § 8º da Constituição Federal, do art. 5º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 2003, dos arts. 217 e 218 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do art. 2º, inciso I, parágrafo único, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a partir de 15 de outubro de 2005.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do procedimento protocolado sob o nº 12.909/2005,

Nº 557/2005 – RESOLVE conceder progressão funcional ao servidor MARCOS ANTÔNIO ANTUNES, matrícula nº 30900801, técnico judiciário, área administrativa, para o quarto padrão da classe “A”, com efeitos financeiros a partir de 30.10.2005, na forma do § 3º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24.12.96, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27.6.2002.

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 7 de julho de 2005, que aguarda sanção do Excelentíssimo Presidente da República,

Nº 558/2005 – RESOLVE: Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupo de trabalho para elaborar proposta de resolução com as instruções necessárias à aplicação do PLC nº 55, de 2005, composto por representantes do Tribunal Superior Eleitoral e dos tribunais regionais eleitorais.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral será representado pelo secretário de Recursos Humanos e pelas coordenadoras Técnica e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Os tribunais regionais eleitorais serão organizados nos seguintes grupos:

I – Grupo 1: São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro;

II – Grupo 2: Bahia, Rio Grande do Sul, Paraná, Pernambuco e Ceará;

III – Grupo 3: Santa Catarina, Pará, Maranhão e Goiás;